

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART, inscrita no CNPJ sob o n° 23.092.461/0001-37, sediada na Rua da Aurora, n° 295, 7° andar, SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife/ PE, CEP: 50050-901, neste ato representado por ADRIANA MARIA HENRIQUES DE ARAÚJO ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n° 6059352 SSP/PE e CPF n° 044.338.194-17 residente e domiciliado na Rua Visconde de Itaparica, N°214, Ed. Senzala do Megahype, BL. A - AP.1203 - Torre - Recife – PE CEP: 50050-901 e daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIEIRA E VASCONCELOS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° **32.419.700/0001-01**, sediada na Rua Pedro Celso Uchoa Cavalcanti, N° 38, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.505-410, neste ato representado por **SUELMA VIEIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG n° 727.455.8 SDS/PE e CPF n° 049.103.734-11 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas no art. 75, XIII da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assistência jurídica de todos os processos de contratação das demandas jurídicas pertinentes a todas as atividades administrativas e contenciosa do projeto durante sua execução e posterior a sua execução sendo o responsável pela elaboração dos relatórios e os atendimentos de todas as demandas de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto, tudo para suprir a execução das metas e etapas previstas no TERMO DE FOMENTO - Nº 961645/2024-TRANSFEREGOV.BR, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E

Rua da Aurora, N°295 SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife/ PE - CEP: 50050-901 - Estrada do Bongi, nº 874, Prado - Recife/PE, CEP: 50.830-260

CNPJ: 23.092.461/0001-37 E-mail: consult.ibc.br@gmail.com Contato: (81) 9.9228-9610



ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART, conforme os detalhamentos dos itens previstos neste aviso de cotação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assistência jurídica de todos os processos de contratação e subcontratações das demandas jurídicas pertinentes a todas as atividades administrativas e contenciosas do projeto durante sua execução e posterior a sua execução sendo o responsável pela elaboração dos relatórios, elaboração de minutas de contratos diversos além de subcontratações orendas de contratações de modo geral e os atendimentos de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto, tudo para suprir a execução das metas e etapas previstas no TERMO DE FOMENTO – Nº 961645/2024 – TRANSFEREGOV.BR, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART.

Os referidos serviços que serão prestados estão detalhado nas alíneas abaixo:

A) **ASSISTENTE JURÍDICO**

	R\$ 61.200,00				
1. 1.1	ASSISTENTE JURÍDICO	MÊS	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
META	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QT	VL. UNIT	VL TOTAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CNPJ: 23.092.461/0001-37 E-mail: consult.ibc.br@gmail.com Contato: (81) 9.9228-9610 INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA

Objetivo: Realizar assistência jurídica de todos os processos de contratação das demandas jurídicas pertinentes a todas as atividades administrativas e contenciosa do projeto durante sua execução e posterior a sua execução sendo o responsável

pela elaboração dos relatórios e os atendimentos de todas as demandas de todas as

demandas pertinentes a boa execução do projeto.

Resultado Esperado: Gerenciar, prevenir e sanar eventuais lacunas e celeumas

oriundas das contratações e demandas jurídicas durante a execução e posterior a

mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de prestação

de serviços de assistência jurídica de todos os processos de contratação das

demandas jurídicas pertinentes a todas as atividades administrativas e contenciosa

do projeto durante sua execução e posterior a sua execução sendo o responsável

pela elaboração dos relatórios e os atendimentos de todas as demandas de todas as

demandas pertinentes a boa execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua

assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM

MIL E DUZENTOS REAIS), conforme proposta/planilha de valores global fornecidos

pela contratada e solicitados pela contratante. O pagamento será efetuado em

conformidade com a prestação do serviço realizado e apresentação de atesto pela

Contratante. O referido pagamento das prestações dos serviços pelos fornecedores

contratados, estará condicionado a disponibilidade de recursos, conforme o repasse

financeiro realizado pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA

Rua da Aurora, N°295 SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife/ PE - CEP: 50050-901 -Estrada do Bongi, nº 874, Prado - Recife/PE, CEP: 50.830-260

IBART INSTITUTO
BRASILEIRO DE
ARTE E CULTURA

SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, de acordo com o **Nº 961645/2024** – TRANSFEREGOV.BR, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

FAMÍLIA E COMBATE FOME.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento do serviço prestado, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente discriminada e com os detalhamento dos serviços que foram executados, e apresentar documentação que comprovem a situação de regularidade, por meio da apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de tributos federais e previdenciários, da certidão de

regularidade do fgts - crf e da certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matériais de consumo e insumos, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros

emolumentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

A prestação dos serviços prestados deverão ser executado dentro dos prazo estabelecido e solicitado pela contrante, após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na trd, calculado "per diem", além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor total do contrato, não excedendo, em seu

total o equivalente a 20% (vinte porcento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o **contratante** compromete a:



✓ Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.

✓ Efetuar o pagamento correspondente ao objeto do contrato, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor responsável desta instituição.

✓ Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo **contratante**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Fornecer os serviços contratados no prazo fixado no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a **contratada** à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, II, III, IV do artigo 156 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo contratante

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato assegurará ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART** o direito de rescindi-lo a qualquer momento sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:



Ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias de antecedências, após notificação por escrito de rescisão contratual, devendo arcar de maneira exclusiva com os custos, despesas e prejuízos assumidos durante a vigência contratual e que foram suportados pela contratada durante a prestação do serviço contratado e indenizando a contratada pelas eventuais despesas, custos e prejuízos que foram suportados ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA - DO FORO

Fica eleita a Comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Recife/PE, 13 de janeiro de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART ADRIANA MARIA HENRIQUES DE ARAÚJO ALVES DA SILVA

CONTRATANTE

Presidente

VIEIRA E VASCONCELOS ADVOCACIA SUELMA VIEIRA DE BARROS

CONTRATADA

Rua da Aurora, N°295 SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife/ PE - CEP: 50050-901 - Estrada do Bongi, nº 874, Prado - Recife/PE, CEP: 50.830-260

CNPJ: 23.092.461/0001-37 E-mail: consult.ibc.br@gmail.com Contato: (81) 9.9228-9610



TESTEMUNHAS:									